



Portaria Inmetro/Dimel nº 0148, de 14 de julho de 2015.  
(2º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 103/2009)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de Opacímetros de Fluxo Parcial, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 060 de 19 de fevereiro de 2008, alterado pela Portaria Inmetro n.º 519 de 28 de novembro de 2014; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.02102/2015 e do Sistema Orquestra nº 369333, resolve:

Art. 1º Alterar os itens 5.1 e 5.4, da Portaria Inmetro/Dimel nº 103, de 16 de março de 2009, que passam a vigor com a seguinte redação:

“5.1 Banco óptico: marca Sensors, modelo LCS 2100, com comprimento efetivo do caminho óptico de 0,364m (os resultados de coeficiente de absorção de luz são calculados em relação a um comprimento de caminho óptico efetivo de 0,430 m, conforme item 5.1.3 do RTM descrito na Portaria Inmetro nº 060 , de 19 de fevereiro de 2008). Utiliza como fonte de luz um diodo emissor de luz verde (LED) com pico espectral de 565nm, o feixe óptico atravessa duas vezes câmara de medição, operando a uma temperatura de 75°C.

...

5.4 Softwares “IGOR 2.1”, versão 5.4 e “Opacimeter Test”, versão 0, para realizar os cálculos necessários/exibir o resultado de medição e para realizar o ensaio de medição estática, respectivamente.”

(NR)

Art. 2º- Dar nova redação ao item 10 da Portaria Inmetro/Dimel nº 103/2009, com a inclusão do seguinte desenho:

Anexo 6 - Desenho esquemático do caminho óptico da câmara de fumaça.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos e disposições anteriores à publicação da presente Portaria praticados com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 103, de 16 de março de 2009 e seus aditivos, Portaria Inmetro/Dimel nº 196, de 03 de Junho de 2009.



Serviço Público Federal

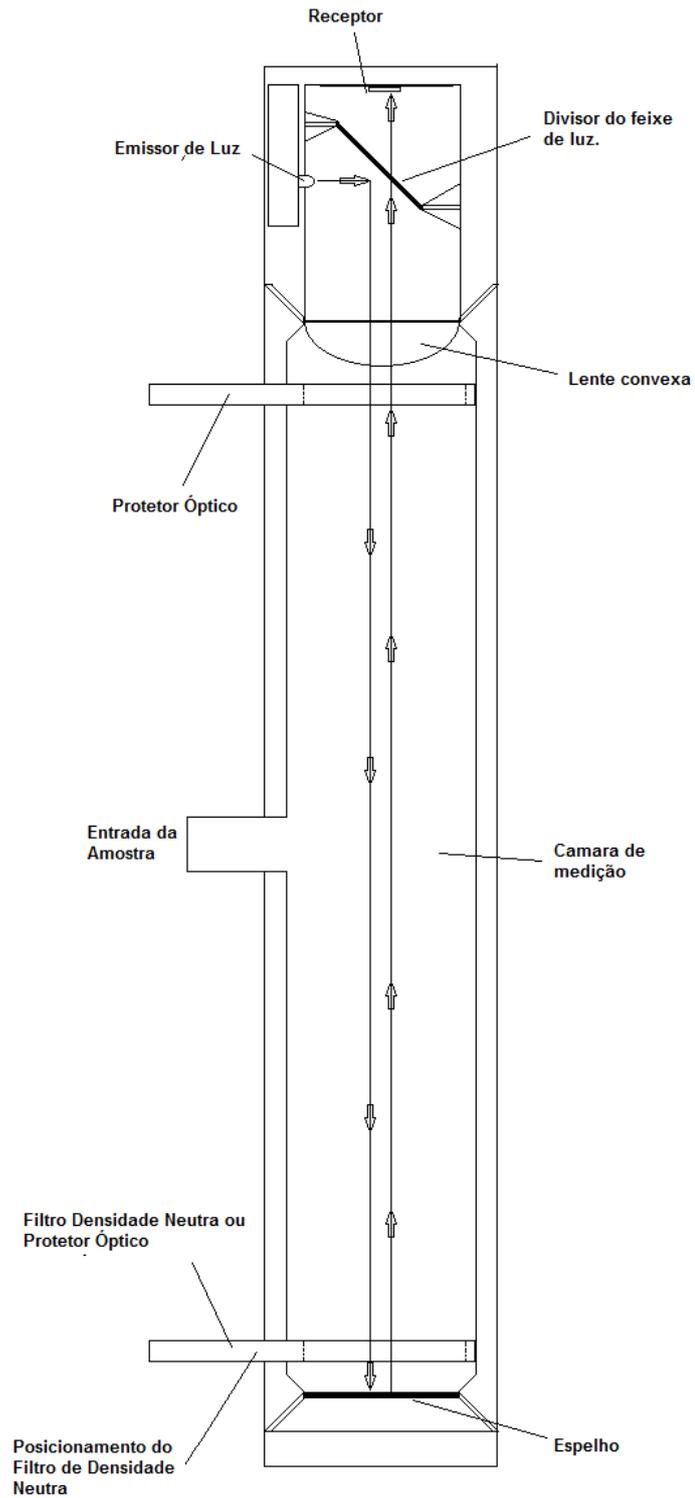
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR.  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO.

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0148, de 14 de julho de 2015.

Art. 4º- Esta Portaria revoga a Portaria Inmetro/Dimel nº 0115, de 02 de junho de 2015.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 103, DE 16 DE MARÇO DE 2009.



**REQUERENTE:**

TECNOMOTOR ELETRÔNICA DO BRASIL S.A.

DESENHO ESQUEMÁTICO DO CAMINHO ÓPTICO DA CÂMARA DE FUMAÇA

ANEXO 6